ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 348
de 03 de Agosto de 1977

PRORROGA O PRAZO DO ÍTEM 1º, ART.1º DA LEI Nº 313, DE 03 DE JUNHO DE 1976, PARA CER - CAR OU EDIFICAR EM TERRENO A FORADO, ATÉ O DIA 31 DE DE- ZEMBRO DE 1977.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro do corrente ano, do ítem 1º, Art. 1º da Lei Municipal nº 313, de 03 de - junho de 1976, para cercar ou edificar em terreno aforados o que estão localizados na zona urbana da cidade.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Agosto de 1977.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal